



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DESIGNAÇÃO DE INSTRUTORES E ESCRIVÃS DOS PROCESSOS DE
CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, bem como determinar a instrução dos processos de contraordenação;

Considerando ainda que, de acordo com o disposto nas alíneas a) e n) do n.º 2 do artigo 35.º e na alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência do Presidente da Câmara designar o instrutor e o escrevão dos referidos processos;

Tendo em vista as boas práticas de desconcentração de competências, a simplificação de procedimentos e a modernização administrativa, que visam garantir maior eficiência na tramitação processual e maior celeridade na decisão e comunicação aos interessados;

Assim, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições legais acima referidas, **designo** como **Instrutores dos Processos de Contraordenação** deste Município a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, **Ana Cristina Albuquerque Ferreira de Jesus Botelho** e, nas suas faltas ou impedimentos o **Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Anselmo Gomes de Almeida Sales**.

Designo ainda como Escrivãs dos Processos de Contraordenação as **Assistentes Técnicas Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa e Maria de Lurdes Marques Alexandre Melo**, as quais, atendendo às boas práticas de desconcentração, simplificação de procedimentos e modernização administrativa, aplicadas estas com o intuito de garantir a eficiência e eficácia da tramitação processual e de agilizar o processo de decisão e a sua comunicação aos interessados no âmbito dos processos de contraordenação, **DETERMINO** que **procedam à audição dos arguidos, participantes e inquirição de testemunhas.**

O Instrutor dos processos de contraordenação deverá praticar todos os atos inerentes às suas funções, nomeadamente:



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder a todas as notificações e assiná-las, podendo, quando necessário, solicitar a intervenção da fiscalização municipal ou de outras entidades policiais;
- Requisitar, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais ou a entidades externas, através dos respetivos responsáveis;
- Proceder à audição dos arguidos e participantes, bem como à inquirição de testemunhas;
- Apresentar proposta de decisão final;
- Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações;
- Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, bem como praticar os atos de administração ordinária relacionados com os processos de contraordenação.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 31 de outubro de 2025.

O Presidente da Câmara,

(José Dias Lopes Lares)